



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 357/2022/GP/PMLT**

Laranja da Terra, 16 de dezembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
**JACKSON BULERIANM**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

**PROTOCOLO**

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 639/2022

Recebemos em: 16/12/2022 h 10:22

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 37/2022**

Beatriz R. Kepp  
Protocolista

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis apresentar o incluso Projeto de Lei nº 37/2022 que **Dispõe sobre a criação do plantão extraordinário para os servidores municipais ocupantes dos cargos de Cuidador Social e de Auxiliar de Cuidador Social que laboram na “Casa Lar” em regime de plantão, e dá outras providências.**

Para melhor análise da proposta, encaminho a Mensagem do Projeto necessária à sua apresentação, bem como solicito que seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, face seu relevante interesse público.

Atenciosamente,

  
**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a criação do plantão extraordinário para os servidores municipais ocupantes dos cargos de Cuidador Social e de Auxiliar de Cuidador Social que laboram na “Casa Lar” em regime de plantão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o plantão extraordinário para os servidores municipais ocupantes dos cargos de Cuidador Social e de Auxiliar de Cuidador Social que laboram na “Casa Lar” em regime de plantão, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os valores discriminados no anexo único desta Lei.

**Art.2º** A escala de plantão extra será elaborada e aprovada pelo Coordenador da Casa Lar.

**Parágrafo único.** O não comparecimento aos plantões extras, após a sua adesão, caracterizará omissão do servidor, podendo ser responsabilizado administrativamente na forma da legislação municipal.

**Art.3º** Os valores percebidos à título de plantão extra, em nenhuma hipótese incorporam, nem integram aos vencimentos e salários e sobre eles não incidirá qualquer vantagem, bem como descontos previdenciários, exceto 13º (décimo terceiro) salário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 16 de dezembro de 2022.

  
**JOSAFÁ STORCH**  
**Prefeito Municipal**

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>PLANTÃO EXTRA DE 6 HORAS</b>	<b>PLANTÃO EXTRA DE 12 HORAS</b>	<b>PLANTÃO EXTRA DE 24 HORAS</b>
<b>CUIDADOR SOCIAL</b>	<b>RS50,00</b>	<b>RS100,00</b>	<b>RS200,00</b>
<b>AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL</b>	<b>RS40,00</b>	<b>RS80,00</b>	<b>RS160,00</b>

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 037/2022  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de levar a conhecimento dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do plantão extraordinário para os servidores ocupantes dos cargos de Cuidador Social e de Auxiliar de Cuidador Social que laboram na “Casa Lar” em regime de plantão.

Registra-se que a “Casa Lar” funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia (todos os dias da semana), motivo pelo qual a aprovação do presente projeto de lei se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

Sendo, pois, o que tínhamos a expor sobre matéria de tão relevante importância, esperamos que o assunto mereça dos nobres edis a atenção de sempre, no sentido de estudar, analisar e debater o conteúdo do presente Projeto de Lei, para apreciá-lo e aprová-lo.

Laranja da Terra/ES, 16 de dezembro de 2022.

  
**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO**

**JOSAFÁ STORCH**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.566.547-70 e RG nº 1352918 – SSP/ES, na qualidade de Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, declara, para os devidos fins, que o presente Projeto de Lei se encontra compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Laranja da Terra, 16 de dezembro de 2022.

  
**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Finanças

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**ASSUNTO: Plantões Extras para Profissionais da Secretaria de Assistência Social.**

**1. Cargos Beneficiados:**

- Cuidador Social: 02 vagas;
- Auxiliar de Cuidador Social: 02 vagas;

**2. Quantidade e Valores dos Plantões Extras:**

- Cuidador Social:
  - Plantões Extras de 06 horas: R\$ 50,00/Plantão (estimado 01 plantões/mês);
  - Plantões Extras de 12 horas: R\$ 100,00/Plantão (estimado 05 plantões/mês);
  - Plantões Extras de 24 horas: R\$ 200,00/Plantão (estimado 02 plantões/ano);
- Auxiliar de Cuidador Social:
  - Plantões Extras de 06 horas: R\$ 40,00/Plantão (estimado 01 plantões/mês);
  - Plantões Extras de 12 horas: R\$ 80,00/Plantão (estimado 05 plantões/mês);
  - Plantões Extras de 24 horas: R\$ 160,00/Plantão (estimado 02 plantões/ano);

**3. Custo Anual dos Plantões Extras:**

- Ano de 2023: R\$ 13.590,00 (estimado);
- Ano de 2024: R\$ 13.590,00 (estimado);
- TOTAL:..... R\$ 27.180,00(estimado);**

**4. Receita Corrente Líquida (RCL) prevista:**

- Estimado para o ano de 2023: R\$ 57.173.246,79 (Previsto – LDO/2022);
- Estimado para o ano de 2024: R\$ 60.031.909,13 (Previsto – LDO/2022);

**5. Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o Ano de 2022:**

- R\$ 53.210.943,82 (previsão);

**6. Gastos com Pessoal e seus Limites (Poder Executivo):**

- Jan/2023 a Dez/2023: R\$ 23.148.141,40 ((40,49%) – Previsto – LDO/2022);
- Jan/2024 a Dez/2024: R\$ 24.305.548,47 ((40,49%) – Previsto – LDO/2022);

**7. Limites Legais para o Poder Executivo (LRF/RGF):**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Finanças

- Limite Máximo: 54%;
- Limite Prudencial: 51,30%;

**8. Receitas Orçamentárias Arrecadadas (Consolidadas):**

- De Jan/2022 a Nov/2022: R\$ 54.585.433,69;

**9. Despesas Anuais Consolidados (Executivo e Legislativo):**

- Ano 2022: R\$ 66.103.844,64 (orçado);  
R\$ 70.377.287,79 (Até Nov/2022 – Em Execução);  
R\$ 55.925.235,21 (Até Nov/2022 – Realizado);
- Ano 2023: R\$ 67.834.036,87 (Previsto – LDO/2022);
- Ano 2024: R\$ 71.225.738,71 (Previsto – LDO/2022);

**10. Impacto (%) dos Proventos Salariais sobre a Despesa:**

- Ano 2023: 0,020% sobre a despesa a Executar prevista;
- Ano 2024: 0,019% sobre a despesa a Executar Prevista;

**11. Impacto (%) dos Proventos Salariais sobre a RCL:**

- Ano 2023: 0,023% (previsto);
- Ano 2024: 0,022% (previsto);

**OBSERVAÇÃO:**

Os números deste relatório consideraram apenas despesas para os anos de 2023 e 2024.

Laranja da Terra/ES, 14 de dezembro de 2022.

**ERILDO RUTSATZ**  
Secretário de Finanças  
Decreto Municipal N.º 001/2021

